



Câmara Municipal de Primavera do Leste

ESTADO DE MATO GROSSO

Rua Paranatinga, 44 - Cx. Postal, 21 - 498-1211 - Cep 78.850

Primavera do Leste

Mato Grosso

RESOLUÇÃO Nº 006/90, de 25 de Outubro de 1990

Aprova Contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício de 1988.

SÉRGIO LUIZ COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal, relativas ao Exercício financeiro do ano de 1988.

Art. 2º - Fica rejeitado o Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - As irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado, são de ordem técnica, admissíveis numa/primeira Administração Municipal, carente de estrutura e de pessoal especializado em Contabilidade Pública, são simbolizando ato de abuso de poder, desvio ou corrupção.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, em 25 de Outubro de 1990.



SÉRGIO LUIZ COSTA

PRESIDENTE

LUIZ FURLAN

VICE-PRESIDENTE

VOLNEI LORENZZON

PRIMEIRO SECRETÁRIO

ANGELIN DOS SANTOS BARALDI

SEGUNDO SECRETÁRIO